$[\mathbf{B}]^{3}$

30 de junho de 2022 009/2022-PRE

COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Listado B3

Ref.: Norma de Supervisão da BSM para ofertas diretas para os mercados à vista e de opções sobre ações

A B3 divulga, por solicitação da BSM Supervisão de Mercados, a Norma de Supervisão da BSM para ofertas diretas para os mercados à vista e de opções sobre ações a serem observadas pelos Participantes do Listado B3, conforme Comunicado Externo BSM-17/2022 anexo a esta comunicação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-7357 ou e-mail <u>bsm@bsmsupervisao.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente USM SUPERVISÃO DE MERCADOS

27 de junho de 2022 CE-BSM-17/2022

Participantes do Listado B3

Ref.: Norma de Supervisão da BSM para Ofertas Diretas para os Mercados à

Vista e de Opções sobre Ações

A BSM Supervisão de Mercados ("BSM"), no exercício de suas funções, emite a presente norma de supervisão ("Norma de Supervisão") para tratar dos procedimentos de supervisão da BSM de ofertas diretas para os mercados à vista e de opções sobre ações, a fim de que sejam cumpridas as diretrizes da CVM e as

normas vigentes emitidas pela B3.

Os termos definidos estão de acordo com o Glossário da BSM¹ ou são definidos na

presente Norma de Supervisão.

A presente Norma de Supervisão abordará o processo de monitoramento das regras para registro de ofertas diretas e a atuação da BSM será realizada a partir

dos dados e justificativas prestadas pela B3 à BSM.

A presente Norma de Supervisão é dividida em duas Seções: (I) Processo de

monitoramento das regras para registro de ofertas diretas; e (II) Atuação da BSM.

¹ Disponível em: https://www.bsmsupervisao.com.br/legislacao-e-regulamentacao/leis-normas-e-regras.

BSM Supervisão de Mercados +55 11 2565-5315/6871 Rua Líbero Badaró, 471, 1º, 2º e 3º andares,

Processo de monitoramento das regras para registro de ofertas

diretas

De acordo com o Ofício Circular da B3 nº 057/2022-PRE, publicado em

19.5.2022, o processo de monitoramento para registro de ofertas diretas será

implementado em duas fases. O processo de monitoramento também será

realizado em duas camadas: a primeira, de responsabilidade da B3 e, a segunda,

de forma complementar, de responsabilidade da BSM, descrita na Seção II dessa

Norma de Supervisão.

A primeira fase de implementação ("Fase 1"), que terá duração de três 1.2.

meses a contar do início de vigência das novas regras (1º.6.2022), será um período

para adaptação do mercado e para realização de workshops pela B3 e pela BSM,

caso necessário.

Na Fase 1, a B3 enviará para a BSM relatórios mensais contendo informação 1.3.

sobre as ofertas diretas identificadas em seu ambiente, desenguadradas das novas

regras. Nesse momento, os Participantes não serão demandados a apresentar a

justificativa de eventual desenquadramento para a B3.

1.4. Na segunda fase de implementação ("Fase 2"), que se iniciará a partir do

quarto mês de vigência das novas regras, a B3 enviará aos Participantes relatório

indicando todas as ofertas diretas não enquadradas nas hipóteses de ofertas

diretas autorizadas de acordo com as novas regras. A partir do quinto mês de

vigência das novas regras, os Participantes deverão enviar mensalmente à B3

relatório contendo as justificativas para os desenquadramentos identificados no

mês anterior.

1.5. Na Fase 2, a B3 compartilhará com a BSM (i) as bases de dados completas

relativas às ofertas diretas; (ii) as justificativas prestadas pelos Participantes sobre

USONSUPERVISÃO DE MERCADOS

eventuais desenquadramentos às regras sobre ofertas diretas; e (iii) as providências tomadas pela B3 em relação a desenquadramentos, inclusive aqueles decorrentes do atraso na entrega das justificativas que cabem aos Participantes

fornecerem.

II. Atuação da BSM

2.1. A supervisão da BSM, para os mercados à vista e de opções sobre ações,

se iniciará a partir de 1º.10.2022, de forma complementar, a partir dos dados e

justificativas prestadas pelos Participantes à B3, conforme previsto na seção

anterior desta Norma de Supervisão.

2.2. A BSM adotará as seguintes ações em sua supervisão:

(i) avaliará a recorrência de desenquadramento de ofertas diretas pelos

Participantes;

(ii) definirá critérios de materialidade e relevância para selecionar os casos

que serão apurados; e

(iii) avaliará as justificativas apresentadas pelos Participantes à B3, desde

que exista critérios de materialidade e relevância na interpretação da

BSM.

2.3. Caso as justificativas apresentadas pelos Participantes para a recorrência

das situações não se mostrem adequadas, na avaliação da BSM, esta poderá

adotar providências adicionais para obter informações complementares e,

conforme o caso, adotar as medidas de *Enforcement* cabíveis. Além disso, a BSM

atuará de forma sancionadora e independente da B3 nos casos em que sejam

identificadas irregularidades durante sua supervisão, conforme previsto em seu

Regulamento Processual.

3



Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (11) 2565-7357 ou e-mail bsm@bsmsupervisao.com.br.

André Eduardo Demarco Diretor de Autorregulação :Documento assinado por Nome: ANDRE EDUARDO DEMARCO Data: 27/06/2022 18:08:37